

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n - Centro **PARNAÍBA – PIAUÍ** 

### GABINETE DA VEREADORA FÁTIMA CARMINO



# PROJETO DE LEI № 4.262 /2017

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA DISCIPLINA DA LÍNGUA ESPANHOLA NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA.

**Art. 1º**. A disciplina da Língua Espanhola fica introduzida, em caráter obrigatório, no currículo do Ensino Fundamental da rede pública municipal, conforme artigos 26 e 35-A, §4º da Lei nº 9.394/1996 (estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e Lei nº 13.415/17.

- § 1º. A disciplina ora implantada deverá ser dirigida em carater obrigatório ao segundo segmento do ensino fundamental, ou seja, do 6º ao 9º ano.
- § 2º. A disciplina de Língua Espanhola terá o caráter facultativo no primeiro segmento do ensino fundamental, ou seja, 1º ao 5º ano.
- § 3º. A disciplina de Língua Espanhola terá, no mínimo, a carga horária de uma horaaula semanal para cada ano.

Art. 2º. O processo de ensino e aprendizagem far-se-á por meio de aulas expositivas, teóricas, teóricas e práticas, mediante utilização de todo e qualquer recurso disponível nas escolas.

**Art. 3º.** Os profissionais que poderão lecionar esta disciplina deverão possuir Licenciatura Plena em Letras-Espanhol.

Parágrafo único. No caso de o município ter em seu quadro efetivo professores formados ou em conclusão do curso em Letras-Espanhol estes poderão ser aproveitados na rede municipal para lecionar a disciplina de língua espanhola.

**Art. 4º.** As unidades educacionais deverão adaptar seu currículo e grade escolares no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parnaíba (PI), 18 de Dezembro de 2017.

Maria de Fatima Carmino Pereira Dourado

Vereadora do PT



#### CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Edifício Elias Ximenes do Prado — Praça da Graça, s/n - Centro PARNAÍBA — PIAUÍ

#### GABINETE DA VEREADORA FÁTIMA CARMINO



#### **JUSTIFICATIVA**

Aprender a língua espanhola propicia a criação de novas formas de engajamento e participação dos alunos em um mundo social cada vez mais globalizado e plural, em que as fronteiras entre os países e interesses pessoais, locais, regionais, nacionais e transnacionais estão cada vez mais difusas. Assim, o estudo da língua espanhola possibilita aos alunos ampliar horizontes de comunicação e de intercâmbio cultural, científico e acadêmico e, nesse sentido, abre novos percursos de acesso, construção de conhecimento e participação social.

Ensinar espanhol tem para o currículo duas implicações importantes. A primeira é que ela obriga a rever as relações entre língua, território e cultura, na medida em que os falantes de espanhol já não se encontram apenas nos países em que ela tem o caráter de língua oficial. Trata-se, portanto, de definir a opção pelo ensino da língua espanhola como uma língua franca, com diferentes repertórios linguísticos e culturais. Esse entendimento favorece uma educação linguística voltada para a interculturalidade, isto é, para o reconhecimento das (e o respeito às) diferenças, e para a compreensão de como elas são produzidas.

A segunda implicação diz respeito à ampliação da visão de letramento, ou melhor, dos letramentos, concebidas especialmente nas práticas sociais do mundo digital — no qual saber a língua espanhola potencializa as possibilidades de participação e circulação - que aproximam e entrelaçam diferentes semioses e linguagens (verbal,

visual, corporal, audiovisual). Essas práticas criam novas possibilidades de identificar e expressar ideias, sentimentos e valores.

De acordo com o prof. Me. Josinaldo Oliveira dos Santos, da Universidade Estadual do Piauí, ex-presidente da Associação de Professores de Espanhol do Estado de Alagoas, afirma que "A aprendizagem da Língua Espanhola é uma possibilidade de aumentar a autopercepção do aluno como ser humano e como cidadão. Por esse motivo, ela deve centrar-se no engajamento discursivo do aprendiz, ou seja, em sua capacidade de se engajar e engajar outros no discurso de modo a poder agir no mundo social." Para que isso seja possível é fundamental que o ensino da Língua Estrangeira, no caso o Espanhol, seja balizado pela função social desse conhecimento na sociedade brasileira e principalmente no município de Parnaíba.

Além disso, em uma política de pluralismo linguístico, condições pragmáticas apontam a necessidade de considerar 3 fatores para orientar a inclusão de uma determinada língua estrangeira no currículo: fatores relativos a história, às comunidades locais e à tradição.

Os temais centrais desta proposta são a cidadania, a consciência crítica em relação à linguagem e os aspectos sociopolíticos da aprendizagem de Língua Estrangeira. Esses temas se articulam com os temas transversais dos Parâmetros Curriculares Nacionais, notadamente na possibilidade de se usar a aprendizagem de línguas como espaço para se compreender, na escola, as várias maneiras de se viver a experiência humana.

Câmara Municipal de Parnaíba (PI), 18 de Dezembro de 2017.

Maria de Fátima Carmino Pereira Dourado

Vereadora do PT